PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 19/2019-PMM

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, em atendimento a Lei Complementar n° 1.124/2018, que estabelece as diretrizes para a Política Municipal de Cultura de Maringá e prevê a promoção e o incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura, e o direito à sua fruição pelo Poder Público Municipal, torna público que realizará **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO "SAMBRANDO", ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO: CARNAVAL MARINGÁ 2019**, regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e no presente edital.

1.2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: maior lance ou oferta, que se processará sob o regime de empreitada por preço global, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

1.4.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Preço Global, representado pelo maior percentual de retorno ao Município sobre o valor do faturamento bruto gerado pelo evento.

1.4.1.1. Valor mínimo do percentual de retorno: 5% (cinco por cento).

1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **O ESPAÇO "SAMBRANDO", situado no endereço Av. Reitor Rodolfo Purpur - Zona 10, Maringá - PR**, consiste em uma grande área de via pública de aproximadamente **1.130m²** localizada entre as Avenidas Colombo e Horácio Racanello.

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:

1.6.1 – ENDEREÇO..: PMM – Paço Municipal – Diretoria de Licitações Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar
1.6.2 – DATA.....: **28 de janeiro de 2019.**
1.6.3 – HORÁRIO.… : **Até as 09:00 horas.**

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - ENDEREÇO.....: Avenida XV de Novembro, 701 - Maringá – PR - Diretoria de Licitações – 2º. Andar
1.7.2 - DATA.....: **28de janeiro de 2019.**
1.7.3 - HORÁRIO..: **Às 09:00 horas.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Não ocorrerão despesas públicas decorrentes da contratação objeto deste Edital.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E EDITAL

2.1. Aplicam-se a este procedimento as condições e exigências estabelecidas neste edital, bem como, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

2.2. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – PR ou pelo site www.maringa.pr.gov.br/ portaltransparencia/licitacoes.

2.2.1. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, contra cláusulas ou condições do edital.

3. OBJETO

3.1. O objeto do presente certame é a seleção de **PROPOSTAS DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO SAMBRANDO** compatíveis com o caderno de encargos mínimos, para exploração econômica e ocupação cultural pela iniciativa privada do imóvel próprio municipal denominado espaço “SAMBRANDO”, por meio de autorização de uso para a realização de eventos de cunho artísticos culturais nos dias de Pré-carnaval - 23 de fevereiro de 2019, das 14h às 21h; durante o Carnaval - 01 a 04 de março de 2019, das 11h às 19h; e no Pós-carnaval – 09 de março de 2019, das 12 às 18h; que correspondem aos 6 dias de Folia do Carnaval Maringá 2019, nos termos da programação cultural da Secretaria Municipal, no que tange ao calendário, de acordo com as especificações e as diretrizes dispostas no termo de referência (anexo I) que faz parte integrante deste edital. O patrocínio se dará por meio do fornecimento de bens e serviços necessários ao alcance do interesse público na execução do Carnaval de Maringá 2019, tendo como contrapartida a autorização para exibição de publicidade e a ativação de marca do patrocinador e exploração comercial exclusiva no local.

3.2. O caderno de encargos constante do termo de referência consiste em requisitos mínimos para realização de eventos de grande e médio porte, constituindo **as regras e requisitos necessários** para as empresas que pretendam apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS E EXPLORAÇÃO,** o contrato será formalizado mediante assinatura de acordo de cooperação denominado neste instrumento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

3.3. Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao proponente.

3.4. Os encargos de eventos de grande e médio porte deverão servir de base para o oferecimento de propostas para o período de ocupação do local do Carnaval 2019, devendo fazer parte da proposta de preços e exploração no âmbito do presente certame.

3.5. Será garantida ao parceiro privado a exploração econômica da comercialização dos bens e serviços relacionados ao evento, bem como a exploração do marketing e publicidade associado, nos termos deste edital, sendo vedada ao particular a exploração da bilheteria para acesso ao espaço.

3.6. **O ESPAÇO "SAMBRANDO", situado no endereço Av. Reitor Rodolfo Purpur - Zona 10, Maringá - PR**, consiste em uma grande área de via pública de aproximadamente **1.130m²** localizada entre as Avenidas Colombo e Horácio Racanello, onde os participantes do Carnaval e os foliões têm a chance de festejar e interagir uns com os outros. A atração funciona durante todo o período de Carnaval, e o Espaço "Sambrando" pode oferecer shows de música, dança, bebidas e comidas típicas.

3.7. A Administração Pública se compromete a autorizar a exibição de publicidade e a ativação de marca do patrocinador, na condição de Patrocinador Oficial do Carnaval de Maringá 2019, nos termos do Plano de Trabalho.

3.8. Será permitida a apresentação conjunta de proposta por duas ou mais entidades privadas (Consórcio), observadas as seguintes condições: - comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados; - indicação da entidade que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso a ser firmado perante a Prefeitura de Maringá; - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados, tanto na fase de chamamento quanto na fase de execução. No caso de participação conjunta, a proposta deve ser subscrita por todos os proponentes, com discriminação dos encargos a serem suportados por cada uma e a descrição de suas respectivas atribuições e responsabilidades.

3.9. Caso vencedora a proposta, a relação entre os proponentes não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Administração Pública.

3.10. Será selecionada apenas uma proposta por meio deste edital.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

4.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 5 dias úteis anteriores ao encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, horário de 08:00 às 17:00 horas, desde que por escrito, no endereço eletrônico: **semuc_coordenacaoeventos@maringa.pr.gov.br.**

4.2. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, auxiliada pelo corpo técnico da Pasta, responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 2 dias, antes do encerramento do prazo para entrega dos documentos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

5. DA FINALIDADE

5.1. Receber **PROPOSTA DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO "SAMBRANDO", ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO: CARNAVAL MARINGÁ 2019** com a estruturação final de projetos concebidos de acordo com a viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, visando à ocupação cultural do espaço público para operação e exploração econômica, dentre outras atividades, permitindo-se a aplicação da experiência do REQUERENTE e das inovações tecnológicas à disposição no mercado;
5.2. Fomentar e explorar de maneira adequada, o espaço público denominado "Espaço SAMBRANDO", através de ocupação cultural, objetivando o atendimento a população do Município De Maringá, viabilizando o acesso de todos às atividades desenvolvidas no local.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Poderá participar deste certame, qualquer pessoa jurídica de direito privado, que tenha ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as condições solicitadas no presente Edital.

6.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferentemente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

6.3. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7 – DA EQUIPE DE APOIO

7.1. A EQUIPE DE APOIO: Será nomeada uma Equipe de Apoio para análise dos documentos de habilitação, composta por 03 (três) membros e 01(um) suplente, da Secretaria Municipal de Cultura, para avaliação da habilitação dos proponentes, a saber:

1) Membro: Luiz Fernando Alves Neves
2) Membro: Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos
3) Membro: Felipe Neri Botion
4) Suplente: Cary Cristina Barbosa

8. DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

.1. Será considerado habilitado no pregão o licitante que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT., até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Equipe de Apoio, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 19/2019-PMM
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.2. Os documentos para habilitação na presente licitação, são os que seguem abaixo:

8.1.2.1. Quanto à habilitação jurídica:
a. Registro comercial, no caso de empresário individual;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
e. Declarações de: não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo VI,** deste edital**),** Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo VIII**, deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IX**, deste Edital) e de não condenações em processos criminais (conforme modelo constante do **Anexo XI**). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

8.1.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.3. Quanto à qualificação técnica:
a) Declaração expressa da proponente, indicando o profissional coordenador de sua equipe pela eventual execução do serviço até o seu recebimento definitivo pela contratante. O mesmo deverá fazer parte do quadro permanente da proponente e não poderá ser substituído sem autorização da contratante.
b) Declaração de compromisso do coordenador indicado, cujo nome deverá constar no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto;
c) As proponentes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos entregues.
c.1) O atestado de que trata a alínea "c" anterior deverá conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o assinar. Se o atestado ou certidão for expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar com reconhecimento de firma da sua assinatura.
d) Alvará Municipal de Funcionamento com habilitação para tal função (Promotor de eventos) expedida pela Prefeitura com prazo de validade vigente.

8.1.2.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:
a) Certidão de inexistência de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da mesma.
b) Quando a Licitante tiver sede fora do Município de Maringá, deverá apresentar, junto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Certidão expedida pela Autoridade Judicial Competente da Comarca ou do Tribunal de Justiça do Estado ou do Distrito Federal, contendo a relação de todos os ofícios ou cartórios de distribuição existentes na Comarca do Município sede da empresa, inclusive se esta sede se localizar em circunscrição judiciária de município pertencente a outra comarca.

8.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

8.3. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

8.4.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item 8.4.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 8.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO E EXPLORAÇÃO:

9.1. Estará apto a participar do certame o licitante que protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA , elaborada de acordo com a orientação-padrão do Anexo II, e apresentada dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 19/2019-PMM
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO E EXPLORAÇÃO

9.2. Carta Proposta de exploração: A carta-proposta de exploração deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) **Identificar o PERCENTUAL DE RETORNO DE CONTRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO sobre o valor do faturamento bruto gerado pelo evento, independente de qual valor seja, sendo de 5% o percentual mínimo para a proposta.** Considerar para o percentual da proposta todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, fretes, lucro, materiais de consumo, encargos sociais, combustível, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto licitado.

b) **Na formulação da proposta**, a licitante que apresentar percentual inferior a 5% de retorno da contribuição ao município será desclassificada.

c) Deverá fornecer a especificação completa dos produtos, respeitando as suas características, demais dados que a licitante julgar necessário para que se identifique de maneira inequívoca o produto apresentado pela empresa, ou seja, o objeto **de acordo**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

com o caderno de encargos apresentado no anexo I.

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.

d) prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

e) A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo à ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas. E data, carimbo e assinatura do representante legal no final.

d) As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02 – Proposta de preço e exploração.

e) Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

f) Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis.

g) Se todas as LICITANTES forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a reapresentação da PROPOSTA escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

10. DOS PROCEDIMENTOS:

10.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas”, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

10.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante do **PERCENTUAL DE RETORNO DE CONTRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO** de maior valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores ao do maior valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores superiores aos propostos inicialmente.

10.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

10.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último percentual apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.2.4. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes.

10.2.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos percentuais ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.2.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.2.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10,2.7. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta.

10.2.8. Nas situações previstas no subitem 10.2.3, deste edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor oferta.

10.2.9 **Em caso de empate entre duas ou mais propostas**, e após obedecido o disposto no §2o do art. 3o da Lei 8666/93, **a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.3. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma decrescente dos percentuais ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de maior oferta, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao maior percentual, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de maiores ofertas, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da maior oferta.

10.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

10.4.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de maior valor ofertado, compreenderá, no exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste edital e em seus Anexos.

10.4.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – “Proposta de Preços”, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

10.4.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro maior preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

10.4.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

10.4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas neste Edital.

10.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.5.1. Será declarado classificado o licitante que propuser o Maior Percentual a partir dos 5% exigidos no respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

10.5.2. A classificação se fará pelo Maior Preço Global, pela ordem decrescente dos preços propostos.

10.5.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro erros de cálculo que não alterem a substância das propostas, registrando-se em ata de modo acessível a todos os licitantes.

10.5.4. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
c) ofereçam preços (percentuais) inferiores ao lance mínimo ou manifestadamente inexequíveis;
d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

10.5.5. O Município de Maringá se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

10.5.6. O Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

10.5.7. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

11. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

11.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

11.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

11.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

12. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE:

12.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará os licitantes da decisão sobre a aceitação ou não aceitação das propostas e de habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

12.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO.

13.1. A proponente vencedora do certame será convocada para a celebração do contrato, **no prazo de 10 dias**, em que serão garantidos os seguintes direitos e deveres:

13.1.1. o proponente fará jus à exploração do comércio bens e serviços no interior dos espaços durante o período de duração dos eventos, poderão explorar apenas nos dias de eventos enquanto durar o contrato, sem prejuízo da regular utilização do espaço pela SEMUC nas datas fora da programação pactuada.

13.1.2. É garantido ao proponente a exploração de marketing e publicidade decorrente da realização dos eventos.

13.1.3. O proponente deverá promover e organizar os eventos de acordo com a proposta apresentada;

13.1.4. O proponente não fará o recolhimento de receita em bilheteria do evento principal realizado no período do Carnaval 2019, sendo permitido apenas em caso de proposta de camarote ou área VIP no espaço, de acordo com o disposto no termo de compromisso e contrato.

13.1.5. O proponente poderá explorar comercialmente todos os espaços concedidos para a venda de produtos alimentícios e de bebidas.

13.1.6. O proponente poderá explorar comercialmente estacionamento para veículos, caso alugue imóvel particular nas proximidades para uso.

13.2. A recusa injustificada do titular da proposta vencedora de certame em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

14.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

14.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

14.1.3. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

14.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º andar, nesta cidade de Maringá/PR.

14.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada a pena de suspensão do direito de licitar com o contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

15.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

16. DA RECEITA OBTIDA

16.1. A empresa vencedora, ficará obrigada a providenciar até 20 dias após o término do evento,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

cópias das notas fiscais utilizadas para as contratações e suas despesas, bem como a prestação de contas de todas as suas receitas obtidas com as vendas de bebidas, alimentos e ou ingressos de área VIP, camarote, etc. Para avaliação e transparência na divulgação dos lucros e resultados obtidos.

16.2. A empresa destinará ao Fundo Municipal de Cultura, o percentual do lucro obtido apresentado na proposta de preços e exploração.

16.3. Caso seja identificado na contraprestação que a empresa não obteve o lucro estimado, ou seja, caso este seja de 0%, o proponente não ficará obrigado ao repasse do percentual apresentado inicialmente.

16.4. Se for identificado que a empresa obteve faturamento bruto superior ao ofertado na licitação, a mesma ficará obrigada a complementar o repasse em 10% do valor excedente.

17. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

17.1. No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

17.1.1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo VII**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo X**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

17.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no inicio da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VII**.

17.1.3. **As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

17.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.3. Por credenciais entendem-se:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

173.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

17.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

17.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

173.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

17.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

17.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

17.5. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias. **Deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 1.6, juntamente a Carta de Credenciamento.**

17.5.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva certidão.

17.6. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

17.7. A proponente que não for enviar representante à sessão de licitação, poderá colocar a Certidão da Junta Comercial dentro do envelope de proposta.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Qualquer despesa correrá pela dotação orçamentária: Pessoa Jurídica: 14.010.13.392.0004.2106.3.3.90.39.99.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

18.1.1 A empresa vencedora obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital e do Contrato correspondente.

18.1.2. A qualquer momento, o Município de Maringá poderá, a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos ou informações, solicitar ao(s) REQUERENTE(S) e ao(s) AUTORIZADO(S) informações ou dados adicionais relacionados a proposta técnica.

18.2. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

18.3. Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério do MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

18.6. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.7. Eventuais retificações do Edital serão aplicadas a todos os interessados e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do edital.

18.8. O processo seletivo objeto deste Edital poderá ser adiado ou revogado sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização ou reclamação por tais motivos.

18.9. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela PROGE - Procuradoria Geral deste Município, em conjunto com a SEMUC, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Maringá para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

18.10. Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital: - assuntos relacionados ao Edital e documentos de habilitação: fone: (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações; - assuntos sobre o objeto do Edital: fone (44) 3218-6123 – Bruno Reis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

19 – DOS ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E EXPLORAÇÃO
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	JUSTIFICATIVA E COMPARATIVO DE MIDIAKIT DE OUTROS EVENTOS OU PLANOS DE PATROCÍNIOS
ANEXO V	MAPA DO LOCAL DE EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL MARINGÁ 2019, no Espaço “SAMBRANDO”.
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA
ANEXO VII	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

PAÇO MUNICIPAL, 14 de janeiro de 2019.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura tem como missão a valorização do papel do Estado no fomento à cultura e às manifestações culturais em suas diversas linguagens e identidades. Nesse ambiente, compete ao poder público formular políticas públicas para o desenvolvimento econômico e social, respeitando a diferença e a pluralidade de agentes, atores sociais e grupos étnicos, de forma a garantir diversidade de representação.
Em face ao exposto, deve-se compreender o fomento à cultura de forma estratégica ao observar diversas modalidades de incentivo para estimular a criação, produção, circulação, promoção, salvaguarda, difusão, fruição, acesso e consumo de bens culturais.
A Secretaria Municipal de Cultura pretende proteger e promover a diversidade reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais. Oportunizar espaços para a difusão de bens, conteúdos e diversidade indenitária da cultura carioca garantindo, dessa forma, o enfrentamento a toda forma de discriminação e o entendimento da cultura como direito de todo cidadão. Esses princípios são elementos norteadores deste instrumento que deverá, ainda, equilibrar a oferta e demanda de forma que os equipamentos públicos tenham destaque.
O Carnaval de Maringá em 2018, reuniu aproximadamente 60 mil foliões na Vila Olímpica, Floriano, Iguatemi e na tradicional festa na Avenida Mandacaru. A programação da Secretaria de Cultura (Semuc) contou com seis dias de folia, blocos, bandas e trios elétricos, envolvendo famílias, jovens e crianças. Em 2019, a Prefeitura Municipal de Maringá economizará algo em torno de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), e buscará no mínimo obter uma receita de 5% de retorno com o percentual de repasse da empresa vencedora do certame, para isso tomamos como base o Decreto n° 1059/2018, que regulamenta a Permissão de Uso do Auditório Oscar Leandro e do Foyer Elfrida Biscaia, localizados no Teatro Calil Haddad, bem como, o Decreto n° 1657/2018, que regulamenta o Sistema de Preços Públicos do Município de Maringá.
Nesse contexto, buscamos também parâmetros em outros municípios brasileiros que já obtiveram sucesso em realização de editais como este, e que valorizaram a gestão e manutenção dos bens culturais em especial aqueles que evidenciam o relevante papel do poder público em promover e estimular acesso à produção e ao empreendimento cultural, dinamizando, pois, a economia da cultura, a partir da circulação e do intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, bem como, fortalece o contato e a fruição da arte e sua democratização de forma universal. Citamos aqui o Município do **Rio de Janeiro/RJ**, que fez chamamento para ocupação cultural para exploração da área denominada “Terreirão do Samba” em 2018; também citamos o Município de **Quilombo/SC**, que lançou edital de pregão presencial para outorga de permissão de uso de espaço publico para realização, organização e exploração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

da área do parque do carnaval, incluindo a venda de alimentos e bebidas, durante a realização do carnaval 2019; é válido ressaltar o Município de **Itamarandiba/MG,** que também lançou edital de licitação em 2018 para a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (praça de alimentação e bebidas); referenciamos também o **Distrito Federal**, que por meio da sua Secretaria de Estado de Cultura, abriu chamamento para patrocínio visando a realização do Carnaval de Brasília 2018.
O pressuposto da economia da cultura como vetor de desenvolvimento depende da criação de modelos sustentáveis de produção, através do qual o poder público deve atuar como indutor e mediador das relações de produção entre os diferentes setores.
Cumpre estimular, inclusive, a iniciativa privada através de modelos de parceria que potencializem a cadeia produtiva, aquecendo o mercado de trabalho com a consequente geração de emprego e renda, garantindo equilíbrio territorial e isonomia de competição entre os agentes – sobremaneira em campos onde cultura e mercado interagirem.
A ocupação artística de um imóvel municipal, a via pública **Av. Reitor Rodolfo Purpur - Zona 10, neste ato denominada "SAMBRANDO"**, localizado na região central da cidade e entre duas avenidas de grande poder de integração com outros equipamentos públicos de interesse cultural e turístico representa oportunidade para o estabelecimento, em parceria com a iniciativa privada, de modelo de incentivo sustentável, sem transferência de verbas públicas, alinhado às diretrizes desta proposta de atuação.
A concepção da ocupação do Espaço "SAMBRANDO", admitindo exploração econômica e estabelecendo parâmetros para a ativação cultural com contrapartidas financeiras e socioculturais, por meio de um modelo de gestão do espaço público por meio da iniciativa privada, deve estabelecer ambiente para o desenvolvimento de iniciativas culturais a partir da interface do **samba, axé, frevo, blocos de rua, trios elétricos** e com as demais manifestações da cultura popular carnavalesca.
Para tanto, a SEMUC busca estabelecer diálogo com a iniciativa privada – para a viabilização de projeto – em acordo com os valores e as diretrizes básicas declinadas no presente Termo de Referência, ciente da capacidade da economia maringaense de desenvolver modelos de sucesso em gestão e desenvolvimento.

2 – DO OBJETO

O objeto do presente certame é a seleção de propostas do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO "SAMBRANDO", ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO: CARNAVAL MARINGÁ 2019,** compatíveis com o caderno de encargos mínimos, para exploração econômica e ocupação cultural pela iniciativa privada do imóvel próprio municipal denominado Espaço "Sambrando", por meio de autorização onerosa para a realização de eventos de cunho artístico culturais nos dias de Pré-carnaval - 23 de fevereiro de 2019, das 14h às 21h; durante o Carnaval - 01 a 04 de março de 2019, das 11h às 19h; e no Pós-carnaval – 09 de março de 2019, das 12 às 18h; que correspondem aos 6 dias de Folia do Carnaval 2019, nos termos da programação cultural da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as especificações e as diretrizes dispostas no termo de referência (anexo I) que faz parte integrante deste edital.
O caderno de encargos constante neste termo de referência consiste em requisitos mínimos para realização de eventos de grande e médio constituindo uma orientação para as empresas que pretendam apresentar seus projetos e a **PROPOSTA DE PERMISSÃO PARA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL MARINGÁ 2019", no Espaço SAMBRANDO.

Todos os itens contidos neste caderno são obrigatórios, porém, será permitida a apresentação de uma ideologia diferente, uma sugestão, isto é, uma formatação com estruturas diferenciadas e alternativas de modo a possibilitar um evento grandioso de acordo com a receptividade do local. Esses projetos serão analisados individualmente pela Prefeitura de Maringá, caso a caso, sendo passíveis de modificações e ajustes, dependendo das necessidades e peculiaridades do local.

Os encargos de eventos de médio e grande porte deverão servir de base para o oferecimento de propostas para o período de ocupação que antecede o Carnaval 2019, devendo fazer parte da proposta global no âmbito do presente certame.

A proposta global deverá compreender um projeto para a ocupação cultural do espaço no período previsto para o Carnaval 2019 e oferece determinada quantidade de projetos.

Será garantida ao parceiro privado a exploração econômica da comercialização dos bens e serviços relacionados ao evento, bem como a exploração do marketing e publicidade associado, nos termos deste edital.

Vale ressaltar que a qualidade, segurança e confiabilidade de toda a infraestrutura relacionada ao evento estão entre os fatores importantes para o sucesso da organização.

Acreditamos que o evento é de grande interesse para as Empresas que desejarem participar como parceiras da Prefeitura, aproveitando as oportunidades de comercialização e exposição de suas marcas no Carnaval 2019.

Os projetos deverão conter aspectos relacionados aos seguintes valores:

a) Relevância cultural - é necessária a otimização na alocação de recursos públicos no incentivo à produção e criação de conteúdos e bem culturais, tomando por base ações e políticas de salvaguarda, fomento e incentivo ao carnaval maringaense e sua interface com as demais expressões da cultura popular, de forma a engendrar iniciativas que demonstrem melhor atendimento às demandas sociais.

b) Relevância artística - é necessária a otimização na alocação de recursos públicos no incentivo à produção e criação de conteúdos e bens artísticos relacionados à cultura do samba e demais expressões da cultura popular, de forma que se busquem iniciativas que demonstrem melhor atendimento de expectativas de acesso e fruição.

c) Impacto no consumo de cultura - é necessário ampliar horizonte de contato da população com os bens simbólicos e os valores culturais de diferentes tempos históricos, diversificando as fontes de informação. Buscam-se iniciativas que revelem potencial de diversificação e ampliação da oferta de bens culturais com atenção às expectativas ao consumidor da cultura.

d) Diversidade e impacto sociocultural - a diversidade cultural se atualiza de maneira criativa e ininterrupta por meio da expressão de seus artistas e de suas múltiplas identidades, tanto pela memória quanto pela reflexão crítica. Buscam-se ações para reconhecer, valorizar, proteger e expor a diversidade em tela.

O "Espaço Sambrando" funcionará durante todo o período de Carnaval, e oferecerá a participação de blocos de carnaval, shows de música, dança e alimentação.

A Música é a atração que atrai multidões a todos os espaços ligados ao carnaval, todos os anos. O palco instalado no local, realizará de uma a quatro apresentações em um dia. A música começa nos dias de Pré-carnaval - 23 de fevereiro de 2019, das 14h às 21h; durante o Carnaval - 01 a 04 de março de 2019, das 11h às 19h; e no Pós-carnaval – 09 de março de 2019, das 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

às 18h; que correspondem aos 6 dias de Folia do Carnaval 2019.

3 – DOS ENCARGOS ESPERADOS DO PROPONENTE NA PROPOSTA

3.1. INFRAESTRUTURA DO EVENTO

A Empresa vencedora deverá providenciar a montagem de no mínimo 01 (um) palco, cujas especificações deverão ser apresentadas junto à entrega do projeto final.

O palco deverá ter estrutura para suprir a montagem de telões, equipamentos de sonorização, iluminação cênica e comunicação visual de modo a proporcionar ao público um único conceito de evento nos padrões de qualidade.

A Empresa Vencedora se responsabilizará por toda a estrutura física instalada, devendo ser entregue com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a realização do primeiro dia do evento. Isso inclui as estruturas para os órgãos públicos responsáveis pelo atendimento médico com previsão de segurança/vigilância do patrimônio instalado no período de montagem, evento e desmontagem.

O planejamento, a gestão e coordenação gerais de todo o projeto do evento são de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura**. Portanto, a empresa vencedora deverá garantir que os representantes da **SEMUC** estejam tão integrados quanto possível no planejamento e na organização do evento, além de atender a este CADERNO DE ENCARGOS alinhado às diretrizes da SEMUC e da Prefeitura de Maringá.

3.1.1 Posto médico

A instalação deverá ser composta de 01 (uma) tenda com as medidas 10,00m x 15,00m de área interna, subdividido internamente com fechamento em octanorme ou similar, ar condicionado e cercamento no entorno do mesmo com instalações elétricas necessárias orientadas pela **SEMUC**. Deverá conter uma área externa medindo 2x2m², com porta de ligação para o posto e porta interna para acondicionamento do resíduos especiais (área de expurgo).

A Organizadora deverá ser responsável pelo fornecimento de grupos geradores silenciosos com backup, para alimentação de energia do posto médico, ou, ligação temporária de energia elétrica, recolhida junto a COPEL.

Instalação de 02 caixas d'água de 1.000 litros por dia de evento, para atender a tenda médica onde deverão ser instaladas pias com água corrente. O abastecimento das caixas deverá ser através de caminhão pipa, ou, outro meio eficiente, desde que apresentado no projeto. O esgotamento das cubas deverá ser realizado buscando o ponto de recepção adequado mais próximo ao posto.

3.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS NOS PALCOS, TENDA E TORRES.

A Empresa vencedora deverá providenciar as instalações elétricas e equipamentos nos palcos, tendas e torres de delay (no mínimo 6) com as especificações conforme projeto a ser apresentado de modo que proporcione ao público um único conceito de evento nos padrões de qualidade.

3.3. SISTEMA DE SOM DOS PALCOS - BÁSICO

A Empresa vencedora deverá providenciar o sistema de som dos palcos e torres de delay com as especificações conforme projeto a ser apresentado de modo que proporcione ao público um único conceito de evento nos padrões de qualidade.

3.4. ILUMINAÇÃO CÊNICA BÁSICA DOS PALCOS

A Empresa vencedora deverá providenciar a iluminação cênica dos palcos com as

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

especificações conforme projeto a ser apresentado de modo que proporcione ao público um único conceito de evento nos padrões de qualidade.

3.5. AUDIOVISUAL

A Empresa vencedora deverá fornecer um painel de LED com medidas conforme projeto a ser apresentado. Deverão estar inclusos o fornecimento, a instalação e a desinstalação do equipamento. Um técnico deverá estar presente no local durante todo o período do evento e será responsável pela operação do painel.

3.6 ÓRGÃOS PÚBLICOS

A **Secretaria Municipal de Cultura** contará com o apoio da Polícia Militar, Guarda Municipal, Fiscalização, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Juizado de Menores entre outros para garantir a segurança da população durante todo evento.

3.7. ENTRETENIMENTO

A empresa vencedora deverá providenciar uma programação contendo a realização de shows de música, cuja programação artística deverá ser previamente aprovada pela **SEMUC**. É indispensável a contratação de um apresentador (Mestre de Cerimônias) que fará a apresentação dos artistas e entre outras atrações. Não será admitido o sistema de playback, somente música ao vivo, devendo ser apresentado o repertório para a SEMUC recolher as taxas de ECAD previamente.

3.8. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

A Empresa se responsabilizará legalmente pelo evento, fornecimento de toda a infraestrutura dos itens relacionados abaixo e dos adicionais necessários à realização do evento não relacionados. Toda infraestrutura temporária deverá ser de preferência construída a partir de materiais que não poluam e nem danifiquem o meio ambiente, podendo ser recicláveis com intuito de serem reutilizados após o evento. A Empresa deverá seguir as normas conforme a legislação Municipal vigente para a organização e realização do evento.

Segue:

a) Trio Elétrico, Blocos Carnavalescos e atrações culturais

Trio Elétrico com o tamanho mínimo de 6 metros de comprimento, 2,20 de largura e de 1 a 3 metros de altura, com 30.000 Watts de som e luz. Equipamentos de som: 08 caixas de grave com 2 auto-falantes de 18 polegadas cada caixa. 12 caixas de médio agudo, contendo 2 auto-falantes de 10 ou 12 polegadas e 2 drives titanium cada caixa, som distribuido para os 4 lados do trio elétrico. 04 caixas de retorno duas vias contendo 1 auto-falante de 12 polegadas e drive/titanium. 02 caixas de retorno duas vias contendo 1 auto-falante de 15 polegadas e um drive/titanium, para bateria. 02 amplificadores de 4.000 Watts cada, para caixas de grave. 02 amplificadores de 4.000 Watts cada, para caixas de médio. 02 amplificadores de 2.000 Watts cada, para drive/titanium. 01 cubo de guitarra com alto falante de 12 polegadas mínimo 100 Watts. 01 cubo de contra-baixo auto-falante de 15 polegadas. 01 bateria acústica ou eletrônica, contendo 2 tons, surdo, caixa, bumbo, máquina de ximbal, 2 estantes de prato, pedal, banco. 01 kit de 12 microfones para bateria com os respectivos pedestais ou suportes. 01 kit de 12 microfones para percussão com os respectivos pedestais ou suportes. 06 clamp de fixação de microfone. 06 microfones bastão de mão para voz e instrumentos. 02 microfones fm s/f mult frequência auricular. 02 microfones fm s/f mult frequência bastão de mão. 12 pedestais de microfone. 01 mesa de som digital mínimo 32 canais. 02 processador digital 24 db de oitava. 02 equalizadores. Sistema de cabeamento necessário para os equipamentos. Equipamentos de iluminação: 08 canhões led 3w, 04 moving beam 200w montado para o público. 08 mini blut led 40w para palco. 01 mesa de iluminação mínimo 16 canais. Sistema de cabeamento necessário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

para iluminação. Sistema de energia. 01 gerador de no mínimo 30.000 W. 01 manpower de energia contendo no mínimo 6 tomadas 2p+T de 30 ampere 220V e 6 tomadas 2p+T de 30 ampere 110V. 16 extensões e cabeamentos necessários para o sistema de energia. 01 motorista 1 técnico de som e luz.

O proponente deve envolver o maior número possível de Blocos de Carnaval previamente cadastrados na Secretaria de Cultura, dentro do espaço SAMBRANDO – captando e selecionado estes para a participação interna no local, ou em modelos similares. Ou seja, concentrando tudo internamente no espaço, além de viabilizar o trio elétrico sem custo para os blocos que optarem por rodar espaço. Aqueles que não quiserem e desejarem um percurso urbano, terão a possibilidade, mas deverão obter as licenças e custos sob a sua responsabilidade, e não farão parte desse nosso guarda-chuva de eventos do Carnaval, serão projetos independentes.

A proponente deverá fornecer ao menos uma atração cultural por dia de evento, para apresentações de até 3 horas no palco principal, podendo ser grupos musicais, conjuntos, bandas de carnaval ou artistas independentes que atuaram em outros eventos carnavalescos.

b) Acessibilidade e área para PCD

O local deverá ter um piso adequado e estável na área do evento garantindo a acessibilidade para usuários com cadeira de rodas e com limitações de mobilidade. Deverá ter uma área cercada com rampa de acesso e guarda-corpo em todo perímetro com medidas e especificações conforme projeto a ser apresentado.

c) Seguros

Providenciar o seguro de responsabilidade civil, propriedade e segurança com cobertura suficiente para cobrir danos pessoais e materiais. Os danos causados pela infraestrutura básica serão cobertos por um seguro de responsabilidade civil a ser providenciado pela vencedora.

d) Licenças e custos legais

A Empresa é responsável por todas as licenças junto aos órgãos fiscalizadores/ reguladores e arcará com todos os custos relativos a esse aspecto.

e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

A Empresa Vencedora deverá apresentar ART para os serviços executados de montagem, de palcos, tendas, camarotes, arquibancadas e etc, bem como a ART para o serviço de geradores e ART para os serviços de aterramento e instalações elétricas caso a execução seja independente e o projeto de alimentação das cargas através dos grupos geradores.

f) Segurança

Contratação de Empresa de serviço de segurança especializada em eventos para atender as áreas cercadas do evento.

g) Torres de policiamento

Montadas conforme determinação dos Órgãos de Segurança, com medidas e especificações a serem definidas para colocação no entorno da área do evento.

h) Gradeamento e barricadas

Fornecimento de grades modulares de 2,0m x 1,50m, para controle de acesso e isolamento de estruturas. Fechamento metálico com 2,00m para cercamento de todo perímetro do evento. Barricadas metálicas antipânico para isolamento da frente do palco. Tudo de acordo conforme projeto a ser apresentado.

i) Monitoramento

Sistema de monitoramento de câmeras em pontos distribuídos internamente e no entorno da área do evento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

j) Sanitários químicos
Colocação de ao menos 100 banheiros para atendimento ao público, diferenciando cabines masculinas, femininas e PCDs.
k) Base Órgãos Públicos e Imprensa
01 Módulo habitacional refrigerado de escritório para apoio aos órgãos públicos, mobiliário a ser definido conforme projeto a ser apresentado.
l) Base SEMUC
01 módulo habitacional refrigerado com mobiliário de escritório a ser definido conforme projeto a ser apresentado, com no mínimo: 01 Refrigerador 280l, dois sofás, uma mesa com quatro cadeiras e 01 armário tipo balcão com chaves.
m) Kit-lanches e hidratação
Fornecimento de 50 kits lanches por dia, para equipe de apoio dos órgãos públicos, composto de 01 (um) sanduíche, 01 (um) guaraná natural ou suco, 01 (uma) fruta e 01 (uma) barra de cereal. Fornecimento de 10 caixas de 48 copos de água por dia, para equipe de apoio dos órgãos públicos.
n) Serviço médico – UTI móvel
01 (uma) ambulância básica durante a montagem e desmontagem do evento e 01 (uma) UTIs móveis tipo D para o posto médico durante os dias do evento. Deverão ser inclusos na operação a equipe médica, insumos e equipamentos para operação dos postos durante todo período.
o) Geradores
Grupo de geradores silenciosos para suprir toda infraestrutura como as luzes de serviço, postos médicos, cozinha, aparelhos de ar condicionado, sistema de som, telões iluminação, projeção e torres, com cabeamentos, combustíveis, operadores e backups durante a realização do evento.
p) Telefonia e rádios comunicadores
Locação de 10 rádios comunicadores para a equipe dos órgãos públicos no período de realização do evento.
q) Palco e Camarins – área do palco
PALCO, tendo como especificação básica: 01 Tablado de chapas de compensado naval de 25 mm, montado em estrutura metálica com sistema de engate rápido capaz de suportar 550 Kg/M², medindo 2,00 m (altura) X 14,00 m (largura) X 10,00 m (profundidade). Forração do tablado e saias em carpete 3 mm na cor preta com fornecimento de laudo de flamabilidade (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA/CAU); Guardacorpo onde necessário (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA/CAU); 02 Escadas de acesso contendo guarda-corpo e corrimão, medindo 2,00 m (largura) (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA/CAU). 01 Rampa para carga e descarga medindo 4,00 m (rampa convencional). 01 Cobertura modelo duas águas com ângulo de caimento de 15 graus, montado com 03 tesouras, fixadas sobre 06 pés de sustentação (03 de cada lado), com sistema de “sleeve”, medindo 14 m (largura) X 10 m (profundidade), pé-direito livre interno de no mínimo 6,00 m. Construído em treliças e conexões de alumínio estrutural, na liga ASTM 6351, unido através de parafusos ASTM A 325, coberto com lona night and day de PVC densidade CP1000, com tratamento térmico e atestado de flamabilidade, laterais e fundo fechadas com tecido tipo sanete na cor preta e com porta de acesso (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA/CAU). P.A – 02 (duas) Estruturas treliçadas confeccionadas em alumínio para fixação e sustentação de sistema de áudio Line Array medindo 8,50 m (altura) x 1,5 m (largura) x 1,5 m (profundidade), formato de quadrado, em 4 pés, fixadas nas duas extremidades na testeira, formando uma estrutura única; 92 metros de estrutura treliça em alumínio P 30; 16 Cubos 05 faces em estrutura treliça em alumínio P 30; Prolongadores,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

fixadores e acessórios, necessários para montagem da estrutura. Além de estruturas para fixação de banner testeira e lateral.
As salas para camarins deverão ter piso adequado e mobiliário básico composto de sofás, mesas, cadeiras, araras, espelhos, aparelhos de ar condicionado, luz fria e tomadas 110 e 220V.

r) Comunicação visual

Colocação de blimps (balões) para sinalização da área do posto médico, sinalização nas torres da polícia militar e em todas as áreas de acesso do público. A Empresa vencedora é responsável pelo planejamento, dimensionamento, instalação, manutenção e desinstalação dos elementos de marca, e todas as artes deverão passar pela aprovação final da Diretoria de Comunicação e Secretaria Municipal de Cultura de Maringá.

s) Controle de propaganda

A Empresa Vencedora deverá garantir o controle de qualquer oportunidade de propaganda (vídeos, pôsteres, cartazes etc.) na área no entorno do evento para que não sejam utilizadas por terceiros não autorizados.

t) Orientadores de trânsito e faixas

Contratação de serviço terceirizado de orientação de trânsito, de acordo com a necessidade indicada pela SEMOB – Secretaria de Mobilidade Urbana. Disponibilizar faixas de orientação de trânsito com layout e quantitativo fornecido pela SEMOB, que deverão ser produzidos de acordo com as normas da mesma.

u) Elétrica - Cabeamento e instalações

Todas as estruturas conforme a NBR-5410, deverão ser encobertas a fim de se evitar choques elétricos. Tanto no palco como house-mix, torres, PA's e fechamento das tendas, os cabos deverão ser ocultados com a utilização de hastes de terra cobreada cordoalhada de cobre nu. Os cabos elétricos deverão ser antichamas e as emendas deverão ser feitas em caixas de passagem com a utilização de conectores. Deverão ter instaladas na área da cozinha, tomadas de 2 (dois) polos tipos universal com capacidade para 600 watts em 110 volts, 1 (uma) tomada de 2 (dois) polos tipo universal com capacidade para 1500 watts em 110 voltas e, 2 (duas) de força de 5000 watts.

v) Distribuição de chaves de proteção elétrica

Deverão ser instaladas chaves de proteção geral para o atendimento do palco, para o quadro de distribuição de atendimento do espaço interno e quadro de iluminação da área de serviço.

w) Credenciamento

Toda equipe deverá ser credenciada de acordo com os acessos do evento em conformidade com a SEMUC.

x) Serviços - achados e perdidos e informações do evento

Reservar uma área exclusiva no evento para estes fins específicos no local.

y) Sustentabilidade ambiental.

A empresa ficará responsável por providenciar o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), conforme os decretos 1061/2013 e 79/2012. Considerar a sustentabilidade ambiental durante todo o evento, atentando para a redução das emissões de gases de efeito estufa, prevenção e minimização da ocorrência de impactos negativos, compras ambientalmente sustentáveis, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos e a promoção da consciência ambiental para todo o pessoal envolvido no evento, devendo ainda, a empresa vencedora, apresentar à SEMUC, um plano de compensação ambiental (ou similar, aprovado pela SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente).

3.9. Demais obrigações da empresa vencedora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

a) A contratação obrigatória dos serviços especificados neste caderno de encargos;
b) Prestar os serviços com alocação de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para a perfeita execução do objeto deste CADERNO DE ENCARGOS;
c) Cumprir rigorosamente os prazos e todos os padrões de qualidade técnica exigidos neste CADERNO DE ENCARGOS;
d) Prestar os serviços de acordo com o especificado, sujeito à fiscalização da SEMUC e demais órgãos fiscalizadores.
e) Levar imediatamente ao conhecimento da SEMUC qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a organização do evento;
f) Comunicar por escrito e detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer;
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMUC;
h) Fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços;
i) Transporte de todos os materiais e equipamentos até o local e sua remoção no término do evento;
j) Instalação de sinalização nos locais indicados pela fiscalização;
k) Fornecimento de andaimes, proteções, plataformas, tapumes, máquinas e equipamentos de segurança etc., necessários à execução dos serviços de instalações de estruturas temporárias;
l) Fornecimento de cronograma físico do evento;
m) Contratação de serviço de buffet, para artistas e convidados; se for o caso.
n) Contratação de serviço de hidratação e gelo;
o) Contratação de seguro de responsabilidade civil contra acidentes, tanto na montagem e desmontagem do evento como durante todo o evento;
p) Pagamento da taxa de fornecimento de energia da COPEL (quando for o caso);
q) Pagamento dos direitos autorais sobre cachê artístico ECAD (quando for o caso);
s) Todas as peças publicitárias ou de merchandising do evento deverão conter a marca da Prefeitura e SEMUC, cujas especificações deverão seguir os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, cuja aprovação devera ser submetida à área competente;
t) A emissão da Autorização do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e pelo “nada a opor” da Polícia Militar do Estado do Paraná e da Delegacia de Polícia Civil local;
u) Responder pelos danos causados à Prefeitura/SEMUC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da organização do evento;
v) Arcar com despesas decorrentes de infrações relacionadas ao disposto no objeto deste CADERNO DE ENCARGOS;
w) Supervisionar permanente os serviços e informar via relatório semanalmente a SEMUC, sobre o andamento;
x) Qualquer tipo de segurança adicional especificamente requisitada por parceiros, patrocinadores, quaisquer outros interessados à parte do evento, será pago pelo próprio solicitante.
y) Quaisquer danos ocasionados à infraestrutura, devido ao não cumprimento de responsabilidades da Empresa ou de seus prestadores de serviços, serão cobertos pela mesma.

4 - DA CONTRAPARTIDA PARA A EXPLORAÇÃO

4.1 DO MUNICÍPIO

A Prefeitura de Maringá prevê um programa de contrapartidas aos interessados. Exemplo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

manutenção e benfeitoria da via (reparos no asfalto, pinturas de meio-fio, reparos nas calçadas, iluminação pública, varrição da via e auxílio na limpeza geral e etc). Por entender que é necessário viabilizar a operação e sermos agentes indutores da parceria.

4.2 DO PROPONENTE

O Município entende que, para contar com a iniciativa privada no incremento do evento, é necessário, antes de tudo, oferecer propriedades que viabilizem suas marcas e produtos, tornando atraente o investimento em termos de custo/benefício.

As contrapartidas que serão permutadas ao Proponente serão proporcionais ao custo/benefício que trarão ao Município de Maringá, lembrando que as peças ora apresentadas representam a totalidade da publicidade e exposição de marca, aplicável àquele que por ventura venha a custear o evento em sua íntegra, sem qualquer ônus ao Município. Só serão admitidas as propostas acompanhadas de carta do proponente. As contrapartidas oferecidas aos proponentes deverão estar em conformidade com os locais permitidos pela legislação vigente, através de instalações dos elementos abaixo:

• Galhardetes de Exposição no entorno do evento;
• Galhardetes de Exposição do evento em outras áreas da Cidade, para promoção e divulgação do evento;
• Ativações extras na área do evento e seu entorno, tais como: distribuição de brindes, ativação de brincadeiras alusivas à marca do proponente relacionado à parte cultural e outras ações que podem ser apresentadas a comissão de avaliação da SEMUC;
• Totens, Banners e Faixas no palco ou na área de acumulação de público;
• Decoração e programação visual nas laterais dos palcos e em todo cercamento da área de backstage do evento, bem como sobre a via caso entenda necessário;
• Decoração e programação visual das torres de som;

Os elementos acima deverão ser apresentados previamente à Comissão de Avaliação da SEMUC com os respectivos layouts para as devidas aprovações.

Todas as peças de merchandising deverão obrigatoriamente ser submetidas à aprovação da SEMUC.

As peças (vídeos, filmes, spots e anúncios) também devem ser apresentadas com no mínimo uma semana de antecedência dos eventos, para a Comissão de Avaliação, incluindo as assinaturas da Prefeitura de Maringá e SEMUC.

A Patrocinadora deverá ceder à SEMUC, cópias por local em DVD dos registros do evento.

Serão permitidos projetos veiculados às leis de incentivo a cultura no âmbito estadual e federal, desde que todos os itens deste caderno sejam cumpridos, principalmente em relação à exposição das marcas institucionais.

4.3 DA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS

Será garantido ao proponente a exploração comercial dos eventos, com vendas de produtos, bebidas e alimentos, a receita decorrente da exploração do comércio de bens e serviços durante os eventos poderão compreender parceria de fornecedores exclusivos, desde que, atendidos os requisitos mínimos dos encargos. Poderá também, agregar área VIP ao evento, com acesso por meio de cobrança de ingressos, devendo disponibilizar 5% destes como cortesia ao Município de Maringá. Poderá também, alugar terrenos privados para a exploração do estacionamento de veículos no entorno do evento, não podendo fazê-lo em via pública.

5 - FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

Ficam designados os servidores Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos, matrícula nº. 36698, portador da CI/RG nº.9.657.824-5 e inscrito no CPF/MF nº. 066.657.899-00 e Felipe Botiom Neri, matrícula 40585, portador do RG: 8.383.361-0 e inscrito no CPF: 051.980.809-69, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os procedimentos e dúvidas suscitadas deverão ser respondidos pela comissão de organização nomeada para o desempenho da função.

Maringá, 04 de janeiro de 2019.

MIGUEL FERNANDO PEREZ SILVA
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE EXPLORAÇÃO

(*) Em papel timbrado do proponente.

I Oferta.

Identificar o PERCENTUAL DE RETORNO DE CONTRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO sobre o valor do faturamento bruto gerado pelo evento, independente de qual valor seja, sendo de 5% o percentual mínimo para a proposta.

II. Apresentação.

O proponente deverá indicar o conceito cultural do projeto para o calendário proposto. Deverá ser indicado expressamente, bem como especificar tecnicamente todos os itens que serão disponibilizados para a execução do evento, conforme os apresentados no termo de referência.

III. Plano de exploração de marketing e serviço.

O proponente deverá esclarecer os aspectos principais e as diretrizes para exploração dos direitos concedidos pelo poder público (layout proposto) em contrapartida ao patrocínio do parceiro privado.

III Parceiros e investidores.

O proponente deverá indicar, se houver, os parceiros comerciais e de mídia para a ocupação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA CONTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO "SAMBRANDO", ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO: CARNAVAL MARINGÁ 2019

Instrumento nº ____2018 SEMUC - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, E A _____
Aos dias ____ do mês de _____do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede à Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes n°2500 – Teatro Calil Haddad na Cidade de Maringá/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Miguel Fernando Perez Silva ,** denominada, a seguir denominada Patrocinadora, neste ato representada por _____ [representante legal] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO "SAMBRANDO", ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO: CARNAVAL MARINGÁ 2019**, realizado por meio do processo administrativo nº _____**2018,** homologado em_____ e publicado no Diário Oficial do Município de Maringá ____/___/____ , nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 9.074/95 nº 9.610/98, com suas alterações posteriores, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a exploração econômica e ocupação cultural por meio de patrocínio pela iniciativa privada do imóvel próprio municipal denominado ESPAÇO SAMBRANDO, por meio de autorização de uso para a realização de eventos de cunho artísticos culturais nos dias de Pré-carnaval - 23 de fevereiro de 2019, das 14h às 21h; durante o Carnaval - 01 a 04 de março de 2019, das 11h às 19h; e no Pós-carnaval – 09 de março de 2019, das 12 às 18h; que correspondem aos 6 dias de Folia do Carnaval 2019, nos termos da programação cultural da Secretaria Municipal, no que tange ao calendário, de acordo com as especificações e as diretrizes dispostas no termo de referência (anexo I) que faz parte integrante deste edital. Conforme com as especificações e as diretrizes dispostas no termo de referência (anexo II), as especificações dos projetos aprovados no certame, bem como com a proposta global de ocupação cultural e patrocínio vencedora, nos termos dos seguintes quantitativos:

ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE
EMPRESA PONTUAÇÃO
INVESTIMENTO ESTIMADO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica designado (a) o (a) servidor (a) Bruno Evandro dos Reis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

Rodrigues dos Santos, matrícula nº. 36698, portador (a) da CI/RG nº.9.657.824-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 066.657.899-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos eventos de responsabilidade do PROPONENTE cujos quantitativos e categorias são dispostos no objeto do presente termo e serão requisitados por intermédio de ofício da SEMUC com antecedência mínima de 15 dias, conforme calendário de programação cultural.
Parágrafo Primeiro - Cada Ofício de Execução conterá sucintamente a descrição, o local, o horário e a categoria do evento solicitado:
Parágrafo segundo – O presente ofício funcionará com autorização do uso do imóvel em referência em caráter precário e nos termos das especificações exigidas e aprovadas para cada categoria de evento.

CLÁUSULA QUARTA – AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A execução do presente compromisso não implica em transferência de recursos financeiros/orçamentários da Administração pública ao parceiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) A empresa vencedora, ficará obrigada a providenciar até 20 dias após o término do evento, cópias das notas fiscais utilizadas para as contratações e suas despesas, bem como a prestação de contas de todas as suas receitas obtidas com as vendas de bebidas, alimentos e ou ingressos de área VIP, camarote, etc. Para avaliação e transparência na divulgação dos lucros e resultados obtidos.
b) A empresa destinará ao Fundo Municipal de Cultura, o percentual do lucro obtido apresentado na proposta de preços e exploração.
c) Caso seja identificado na contraprestação que a empresa não obteve o lucro estimado, ou seja, caso este seja de 0%, o proponente não ficará obrigado ao repasse do percentual apresentado inicialmente.
d) Se for identificado que a empresa obteve faturamento bruto superior ao ofertado na licitação, a mesma ficará obrigada a complementar o repasse em 20% do valor excedente ao Fundo Municipal de Cultura.
e) O PROPONENTE fará jus à exploração do comércio bens e serviços no interior dos espaços durante o período de duração dos eventos, poderão explorar apenas nos dias de eventos enquanto durar o contrato, sem prejuízo da regular utilização do espaço pela PREFEITURA DE MARINGÁ nas datas fora da programação pactuada.
Parágrafo primeiro: É garantido ao patrocinador a exploração de marketing e publicidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

decorrente da realização dos eventos.
Parágrafo segundo: O PROPONENTE deverá promover e organizar os eventos de acordo com a demanda da SEMUC conforme a programação cultural da pasta nos espaços designados.
Parágrafo terceiro: O PROPONENTE não poderá realizar a cobrança de ingressos ao local do evento principal, contudo, será garantido ao proponente a exploração comercial do evento, com vendas de produtos, bebidas e alimentos, a receita decorrente da exploração do comércio de bens e serviços durante os eventos poderão compreender parceria de fornecedores exclusivos, desde que, atendidos os requisitos mínimos dos encargos. Poderá também, agregar área VIP ao evento, com acesso por meio de cobrança de ingressos, devendo disponibilizar 5% destes como cortesia ao Município de Maringá. Poderá também, alugar terrenos privados para a exploração do estacionamento de veículos no entorno do evento, não podendo fazê-lo em via pública.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa ou o descumprimento parcial ou total por parte do PROPONENTE das obrigações assumidas em função do presente termo, da proposta vencedora ou das normas do Edital a sujeita às penalidades previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula.
Parágrafo Primeiro – Pelo descumprimento total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
(a) Advertência;
(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do investimento estimado ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa do PROPONENTE;
(d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo segundo desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do parágrafo segundo desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do parágrafo segundo desta Cláusula poderão ser aplicadas com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do parágrafo segundo desta Cláusula.
Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do parágrafo segundo desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à empresa beneficiária mediante requerimento expresso nesse sentido.
Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo não cumprimento de suas disposições, sujeitando a patrocinadora sanções cabíveis nos termos da cláusula anterior.
Parágrafo único. O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo estejam concluídas as contrapartidas de patrocínio pela realização dos eventos de responsabilidade da patrocinadora, devendo ser lavrado e publicado o

CLÁUSULA OITAVA - FORO: as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de

Maringá, Estado do Paraná, para dirimirem qualquer questão oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Maringá, XX de XXXXXXX de 201X.

_____
Miguel Fernando Perez Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

JUSTIFICATIVA E COMPARATIVO DE MIDIAKIT DE OUTROS EVENTOS OU PLANOS DE PATROCÍNIOS

Tendo em vista que, a Prefeitura Municipal de Maringá economizará em investimentos próprios e obterá uma receita com o percentual de retorno da empresa vencedora do certame, esta poderá em contrapartida explorar diversas possibilidades de parcerias, patrocínios e outras ações de cunho publicitário que possam gerar receita e contribuir com a viabilização do projeto, já que o mesmo é considerado um ativo de exploração, apresentam-se aqui, possibilidades de patrocínios a eventos praticadas no mercado em situações semelhantes e/ou muito próximas ao que se pretende aplicar com esse edital para a realização do Carnaval 2019.

Os materiais apresentados são denominados no mercado de "MidiaKit" ou “Plano de Patrocínio”, que têm a função de expor os valores aos possíveis patrocinadores constando um plano de mídia para cada um. No Plano de Mídia é exposto ao anunciante, quais veículos de comunicação e a quantidade de inserções que sua marca será exposta e anunciada.

Normalmente, os eventos que buscam patrocínios trabalham com uma escala de valores e exposição da marca nas mídias. Por exemplo, usa-se cotas de “Apresenta” para os anunciantes que sairão com sua a marca apresentando o evento, com logomarca maior nas peças publicitárias ou com preferência na sequência. Normalmente essa cota é para um único patrocinador e portanto o valor é mais alto; Cota “Patrocínio” para os intermediários, podendo ser até dois patrocinadores; Cota “Apoio” para patrocinadores que aparecerão com menos visibilidade por aparecer junto a vários outros. Essas mesmas denominações nas escalas de valores às vezes são apresentadas como “Cota Diamante, Ouro, Bronze” ou ainda, as denominações são colocadas de acordo com o tema do evento realizado, mantendo sempre a escala de valores às marcas que mais aparecerão. Ou seja, mantendo a mesma lógica de que para aparecer com mais visibilidade, paga-se mais.

Alguns eventos e possibilidades de exposição de marca são usados para apurar valores de mercado. Assim, observa-se que no evento denominado Arena Família Maringá, que acontece no ano de 2019, a exploração de marca do patrocinador possui três opções: 1- R$ 40.000,00; 2-R$ 20.000,00 e 3-R$ 8.400,00 com o plano de mídia em diversos canais de comunicação com divulgação de até 28 dias, ou seja, o evento possui um poder de captação de recursos de R$ 68.400,00 em sua apresentação exposta aos patrocinadores.

Também cabe a comparação de valores praticados em locais com grande fluxo de pessoas, como o Shopping Avenida Center. Neste caso, os valores são estabelecidos de acordo com a localização que a marca aparecerá. Por exemplo, para um patrocinador explorar uma adesivagem total das entradas do shopping, os valores vão de R$ 3.125,00 (mais barato) a R$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

4.375,00 (mais caro - porta principal) por mês. Já nos espaços internos, os valores ficam entre R$ 3.750,00 a R$ 4.375,00, podendo chegar a R$ 5 mil, como as mesas da praça de alimentação, por exemplo. Vale ressaltar que este valor aplica-se para apenas 1 espaço no shopping. No caso do evento Carnaval, as placas de identificação dos patrocinadores no espaço poderão ser muitas, tendo em vista as possibilidades que o local proposto ao evento proporciona.

Com o exposto, ressalta-se a viabilidade em se alavancar patrocínios com marcas para contribuir na execução do projeto Carnaval 2019 Sambrando, inclusive com a possibilidade em custear, através das publicidades, a totalidade ou parte das estruturas a serem propostas pelas empresas concorrentes.

Em relação à exploração comercial com venda de bebidas, tendo em vista o público esperado de 10 mil pessoas, pode-se prever o gasto médio entre R$ 8 a R$ 12 por pessoas, podendo então alcançar entre R$ 80 mil a R$ 120 mil ao dia, sendo 6 dias de evento, o lucro com o bar do evento pode variar entre R$ 480.000,00 mil e R$ 720.000,00 nos dias de Carnaval.

Ainda cabe mencionar que a empresa poderá explorar, além das estruturas oferecidas gratuitamente à população e o bar aberto, um espaço com entrada que seja pago e vendido antecipadamente, estilo “camarote”, onde as publicidades podem ainda ser mais rentáveis. Partindo do pressuposto de que o público esperado é de 10 mil pessoas ao dia, pode-se trabalhar com a possibilidade de um espaço pago para ao menos 5% do público, ou seja, 500 pessoas na área paga do evento ao dia. Os valores comercializados no mercado variam se as opções incluem ou não bebidas incluídas nas entradas, chamados de "open bar". Em pesquisa realizada, nota-se que os valores de camarotes variam entre R$ 180 e R$ 270, conforme são anunciados. Os valores podem ser maiores, como o carnaval da cidade de Votuporanga que vende valor de camarote para 4 dias de evento por R$ 1.050,00 e Camarote Premium por R$ 1.650,00 por pessoa (https://www.obafestival.com.br/compre).

Assim exposto, nota-se a viabilidade lucrativa que oportuniza o Carnaval 2019 da cidade de Maringá, mesmo este sendo gratuito à população.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 19/2019-PMM

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MAPA DO LOCAL DE EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL MARINGÁ 2019, no Espaço "SAMBRANDO".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019-PMM**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente ***(com firma reconhecida).***

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.2.3.1 e seguintes do edital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 19/2019-PMM

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 19/2019-P.M.M.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 19/2019-PMM

ANEXO XI

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

Ref.: EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019-PMM.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019-PMM.**, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional brasileiro até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9.605/1998, conforme dispõe a Lei nº 10.481, de 06 de outubro de 2017, do Município de Maringá.

Maringá, _____/_____/2019.

_____
Identificação e assinatura do profissional
ou empresa licitante